



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 269 / 2005.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.000,00 e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 505.000,00** (Quinhentos e cinco mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
10.7 3.1.90.11.00	
04.122.0002.2.002 – Vencos eVant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
11.0 3.1.90.13.00	
04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
15.2 3.3.90.39.00	
04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.02.00 – ASSESSORIA TÉCNICA	
19.4 3.1.90.11.00	
04.122.0003.2.003 – Vencos eVant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
03.00.00 – SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.00 – GABINETE	
27.5 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.004 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
28.8 3.1.90.13.00	
04.123.0003.2.004 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
33.0 3.3.90.39.00	
04.123.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
38.5 4.6.90.71.01	
04.123.0003.1.008 – Dívida Ativa	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

LOG. PUBLIC. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

M



CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05

Governo Municipal
CANITAR
NO RUMO CERTO

03.02.00 - CONTABILIDADE

41.1 3.1.90.11.00

04.123.0003.2.005 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00

42.4 3.1.90.13.00

04.123.0003.2.005 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

04.00.00 - SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO

04.01.00 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

04.01.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

57.6 3.1.90.11.00

12.361.0004.2.007 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 28.000,00

58.9 3.1.90.13.00

12.361.0004.2.007 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

60.2 3.3.90.30.00

12.361.0004.2.007 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

62.8 3.3.90.39.00

12.361.0004.2.007 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

04.01.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

67.3 3.1.90.11.00

12.365.0005.2.008 - Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00

68.6 3.1.90.13.00

12.365.0005.2.008 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

70.9 3.3.90.30.00

12.365.0005.2.008 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

72.5 3.3.90.39.00

12.365.0005.2.008 - Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

04.01.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 60%

78.3 3.1.90.11.00

12.361.0006.2.009 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 61.500,00

79.6 3.1.90.13.00

12.361.0006.2.009 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

04.01.04 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEF 40%

82.2 3.1.90.11.00

12.361.0006.2.010 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

83.5 3.1.90.13.00

12.361.0006.2.010 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

85.1 3.3.90.30.00

12.361.0006.2.010 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

87.7 3.3.90.39.00

12.361.0006.2.010 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

PREFEITURA
Registro:
Public:
Prefe:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



05.00.00 – SECRET. MUNIC. SAUDE ASS. SOCIAL	
05.01.00 – DEPTO DA SAUDE	
109.6 3.1.90.11.00	
10.301.0009.2.013 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
110.6 3.1.90.13.00	
10.301.0009.2.013 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
112.2 3.3.90.30.00	
10.301.0009.2.013 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
114.8 3.3.90.39.00	
10.301.0009.2.013 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
115.1 3.3.90.43.03	
10.301.0009.2.022 – Programa Saúde da Família – PSF	R\$ 12.000,00
05.02.00 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.01 – MERENDA ESCOLAR	
119.3 3.1.90.11.00	
08.243.0010.2.014 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
120.3 3.1.90.13.00	
08.243.0010.2.014 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
122.9 3.3.90.30.00	
08.243.0010.2.014 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05.02.02 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
126.1 3.1.90.11.00	
08.244.0011.2.015 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
127.4 3.1.90.13.00	
08.244.0011.2.015 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
129.0 3.3.90.30.00	
08.244.0011.2.015 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.00.00 – SECRET. MUNIC. OBRAS SERV. AGR. M. AMBIENTE	
06.01.00 – DEPTO LIMPEZA PUBLICA	
140.7 3.1.90.11.00	
15.452.0012.2.016 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
141.0 3.1.90.13.00	
15.452.0012.2.016 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
143.6 3.3.90.30.00	
15.542.0012.2.016 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.02.00 – DEPTO SERV. ESTR. ROD. MUNIC.	
149.4 3.1.90.11.00	
04.122.0013.2.017 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$17.000,00
150.4 3.1.90.13.00	
04.122.0013.2.017 –Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registro Municipal
Publico e Profissional
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



152.0 3.3.90.30.00	
04.122.0013.2.017 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
154.6 3.3.90.39.00	
04.122.0013.2.017 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
06.03.00 - DEPTO DE OBRAS	
158.8 3.1.90.11.00	
04.122.0014.2.018 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
159.1 3.1.90.13.00	
04.122.0014.2.018 - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
161.4 3.3.90.30.00	
04.122.0014.2.018 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
163.0 3.3.90.39.00	
04.122.0014.2.018 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
06.04.00 - SERV. DE AGUA E ESGOTO	
173.7.1.90.11.00	
17.512.0015.2.019 - Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
174.0 3.1.90.13.00	
17.512.0015.2.019 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
176.6 3.3.90.30.00	
17.512.0015.2.019 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
178.2 3.3.90.39.00	
17.512.0015.2.019 - Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente Credito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Munic. Canitar, 01 de dezembro de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
017, fls. 11, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. unicipal - Art. L.O.M.
Canitar, 01/12/2005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal